



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATO Nº 003/2022 **Dispensa de Licitação nº 001/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ziania Maria Bolzan, brasileira, viúva, professora, R.G. nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **SAMUEL LAUTER JARDIM**, inscrita no CNPJ sob nº 09.458.724/0001-58, sediada na Rua Adolfo Rohde, nº 805, Bairro Nova Alemanha, município de São Pedro do Sul/RS CEP: 97.400-000, neste ato representada pelo Sr. Samuel Lauter Jardim portador do CPF nº 017.760670-37 doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, consoante o Mem. Nº 351/SMAD/2021, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 001/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa que atue na área de tecnologia de informação para prestação de serviços de implantação de um website para a PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, com o registro do domínio **saopedrodosul.rs.gov.br**, licenciamento, suporte e hospedagem e painel de conteúdo seguindo rigorosamente a cartilha de transparência do TCE, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais.

1.2 A empresa **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação, licenciamento, hospedagem e manutenção, conforme definições previstas no Anexo I.

1.3 O portal deverá incluir uma ferramenta de administração que permita aos servidores do Município gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o website deverá ser constituído de:

a) Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta.

b) Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizado pelos funcionários da Prefeitura.

1.3 Os serviços do presente contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos

Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1 A **CONTRATADA** deverá contemplar a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 O layout do web responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis, Banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; iptu; secretarias; o município; história; telefones uteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas;

2.1.2 Legislação: Apontamento para a o endereço eletrônico <https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=7935>, para pesquisa no portal que possibilite a consulta

2.1.3 Portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pelo Município, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em .pdf e criação de links externos

2.1.4 Estatísticas de acesso: o web site deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do web site.

2.1.5 Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados.

2.1.5.1 O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação.

2.5.1.2 Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website.

2.5.1.3 Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.

2.5.1.4 Parcerias: publicação de todos os processos de parcerias realizados entre o Município e OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.6 O site deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial.

2.6.1 Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos

Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

2.7 O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela **CONTRATADA**, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

2.8 O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.

2.9 Serviço de Hospedagem; manutenção técnica; suporte do site.

2.10. Planejamento do Site:

2.10.1 Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste Contrato.

2.10.2 Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento do objeto, ouvindo os setores indicados pela Secretaria de Administração e outros que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

2.10.3 Realizar análise periódica do site, visando seu aprimoramento.

2.10.4 Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios.

2.10.5 Elaborar análises setoriais.

2.10.6 Elaborar estudos e mensuração de resultados.

2.10.7 Executar planejamento de Interface e estratégia interativa.

2.10.8 Fazer estudos de usabilidade.

2.10.9 Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca.

2.11. Etualização Corretivo-Evolutiva:

2.11.1 Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos.

2.11.2 Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais.

2.11.3 Revisar, editar, publicar textos e conteúdos.

2.11.4 Aplicar testes sistemáticos.

2.11.5 Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros.

2.11.6 Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REPACTUAÇÃO:

3.1. Este termo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, incluindo os meses iniciais, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

3.2.1. Se houver prorrogação do Contrato, o valor será reajustado observado como índice de correção o IPCA apurado nos doze meses anteriores, ou outro que o substitua.

3.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto contratado, os valores poderão ser repactuados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.3.1. Os fatos ensejadores do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser devidamente provados pela **CONTRATADA**, mediante requerimento escrito, instruído com documentação comprobatória, a ser protocolado junto ao **CONTRATANTE**.

3.3.2. A **CONTRATADA** não poderá deixar de entregar o objeto enquanto pendente de análise pedido de repactuação do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Os serviços deverão ser garantidos, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 3 – Secretaria Municipal da Administração;

Unidade 1-Secretaria Municipal da Administração

Projeto/Atividade - 2.030 – Manutenção da Secretaria da Administração

Elemento de Despesa - 33.90.40.09 – Serviços de Tecnologia de Informação PJ – Hospedagem de Sistemas

Código de dotação -909 Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais), totalizando um montante anual de **R\$ 6.960,00** (seis mil e novecientos reais).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da prestação do serviço.

6.2. O **CONTRATANTE** somente pagará à **CONTRATADA** os serviços efetivamente executados mediante apresentação das notas fiscais, após ter sido conferida e atestada pela fiscalização da Secretaria da Administração e pela apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e da quitação de todos encargos contratuais inclusive verbas remuneratórias mensais dos empregados da **CONTRATADA**.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois do atestado e do aceite realizado pelo fiscal do contrato.

6.4. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.6. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 45267-3, Agência 0434 do Banco SICREDI** em nome da **CONTRATADA**.

6.7. O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.8. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

6.9. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

6.10. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

6.11. O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2. A Fiscalização será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal da Administração, pelo Controlador Interno do Município e por representante do CPD, ficando desde já assegurado direito de:

7.2.1. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o especificado no Contrato e na proposta.

7.2.3. Impugnar todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um administrador do website.

8.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o objeto do presente Contrato, entregando o objeto em conformidade com as especificações constante do presente instrumento

8.1.3 Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos:

8.1.4 Em relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação nº 001/2022 e em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

8.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodoosul.org

8.1.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.2. DO CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

8.2.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.2.3. Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento dos serviços contratados.

8.2.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, obedecidas as determinações contidas nos artigos 77 a 79, da Lei nº. 8.666/93, subsidiada, no que for possível e necessário, pela legislação civil pertinente em vigor e ainda:

9.1.1 Pelo **CONTRATANTE** a qualquer época, desde que notifique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2.1. Independentemente das penalidades aplicáveis, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:

9.2.1.1 Decretação de estado de insolvência da **CONTRATADA**.

9.2.1.2 Dissolução Judicial ou Extrajudicial da **CONTRATADA**.

9.2.1.3 Inobservância do prazo fixado para início do contrato ou interrupção da prestação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

9.2.1.4 Descumprimento de qualquer das condições deste contrato e seus anexos, a critério do **CONTRATANTE**.

9.3. Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a **CONTRATADA** sujeita, além do pagamento de perdas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

danos, às demais cominações legais aplicáveis ao caso, obedecendo os procedimentos rescisórios ao disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

9.4. A tolerância do **CONTRATANTE** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.

9.5. Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou subrogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

9.6. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais, salvo com autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes, atendendo ao interesse público a conveniência administrativa, observadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO :

13.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o suporte técnico e o perfeito funcionamento do site enquanto o contrato estiver em vigência.

13.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que o atender e uma descrição resumida do problema.

13.1.3. O atendimento deve observar o prazo abaixo, contado a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados.

13.1.4. O início do reparo deverá acontecer no prazo máximo de 1 (um) dia após o chamado e o término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1 - MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

14.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Pedro do Sul/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

14.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

14.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

14.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

14.4.2. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de São Pedro do Sul/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

14.4.3. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da **CONTRATADA** de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.5. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

São Pedro do Sul - RS, 19 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

SAMUEL LAUTER JARDIM
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº: 303.427.200-00

Sara Crisana Simon
CPF nº: 826.789.870-00

Visto da Procuradoria Municipal:



ANEXO I AO CONTRATO 028/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de um site para o município de São Pedro do Sul, conforme especificações abaixo. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um administrador

1. ASPECTOS GERAIS

- a) A estrutura deverá ser simples e acessível, tornando a navegação rápida e eficiente, atingindo os objetivos finais;
- b) Ilimitadas Páginas;
- c) Transferência Ilimitada;
- d) Capacidade de 50GB (cinquenta gibabytes) para armazenamento dos arquivos do site e 25GB (vinte e cinco gibabytes) de banco de dados.
- e) Hospedagem em servidor próprio da contratada, com espelhamento (o espelhamento deve ser efetuado em tempo real) e disponibilização do website distribuído geograficamente em no mínimo 2 (dois) locais.
- f) Os servidores deveram possuir Firewall, IDS (Sistema de Detecção de Intrusos), Medidas contra ataques DDOS;

2. REQUISITOS DO SISTEMA

- a) O sistema deve utilizar 100% (cem por cento) de código aberto;
- b) Implementação do sistema web através da arquitetura web permitindo que os documentos possam ser gerenciados ou acessados através da internet, com sistema compatível com todos os navegadores do mercado, sem necessidade de instalação de softwares adicionais;
- c) O sistema deve permitir implantação em servidores com sistema operacional Linux;
- d) O sistema deve ser implementado de forma modular, permitindo inclusão de novos acervos ao sistema por meio da implantação de novos módulos, com fichas ou padrões descritivos distintos;
- e) O sistema deve suportar utilização de imagens digitais do mesmo documento em resoluções diferenciadas para agilizar o processo e diminuir o tráfego de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos

Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodo.sul.org

- f) O sistema deve implementar o conceito de segurança por nível de função, podendo definir perfis de acesso a nível de consulta, criação ou alteração por acervo;
- g) O sistema deve permitir consultas simultâneas ao mesmo documento;
- h) O sistema deve permitir número ilimitado de estações para consulta ao acesso;
- i) O sistema deve permitir número ilimitado de documentos que podem ser gerenciados;
- j) O sistema deve fornecer estatísticas de acesso ao site, permitindo identificar as informações mais acessadas e outras informações sobre o perfil do usuário.
- k) O software deverá estar em conformidade com normas Nacionais e Internacionais: NOBRADE, ISDIAH, ISAAR, ISAF;
- l) O sistema deverá ser implementado utilizando a linguagem de programação PHP e o sistema de banco de dados MySQL;
- m) O sistema deverá possibilitar a busca por meio de palavra-chave em todas as páginas;
- n) Sistema com mecanismo de busca e acesso integrados: permite realizar busca por meio de palavra-chave em qualquer módulo do site;
- o) Busca avançada: o sistema deverá permitir o cruzamento de busca, por meio de palavras-chave, com critérios específicos por campo (exemplo datas);
- p) Sistema com entrada de dados através de ficha descritiva com campos personalizados, podendo conter texto de tamanho ilimitado para cada tipo de documento existente no acervo;
- q) O Sistema deverá possuir controle individual das contribuições feitas pelos usuários, identificando autor e data;
- r) O Sistema deverá ser programado de maneira OO (Orientado a Objetos), permitindo futuras ampliações;
- s) O Sistema deverá manter e disponibilizar informações para sistemas externos através de Web Services Open Source.

3. MANUTENÇÃO

2.4.1. Os serviços previstos neste Contrato irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva e manutenção preventiva, assim definida:

- a) Manutenção Corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- b) Manutenção Adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos

Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS

Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

c) Manutenção Evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou Funcionalidades;

d) Manutenção Preventiva - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

4 PLANEJAMENTO DO SITE

a) Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste Contrato;

b) Realizar estudos e benchmarkings necessários ao desenvolvimento do objeto, ouvindo os setores indicados pela Secretaria de Administração e outros que a CONTRATANTE julgar necessários;

c) Realizar análise periódica do site, visando seu aprimoramento;

d) Realizar análise periódica do mercado para buscar inovações aplicáveis aos portais e sítios;

e) Elaborar análises setoriais;

f) Elaborar estudos e mensuração de resultados;

g) Executar planejamento de Interface e estratégia interativa;

h) Fazer estudos de usabilidade;

i) Executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca.

5. ATUALIZAÇÃO CORRETIVA/EVOLUTIVA

a) Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;

b) Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;

c) Revisar, editar, publicar textos e conteúdos;

d) Aplicar testes sistemáticos;

e) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;

f) Realizar análise permanente do mercado, propondo inovações.

6 SISTEMAS INCLUSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

- a) Sistema de Enquete;
- b) Sistema de Notícias;
- c) Sistema de Agenda;
- d) Sistema de Galeria de Fotos;
- e) Sistema de Galeria de Vídeos;
- f) Sistema de Emails;
- g) Sistema de Downloads;
- h) Sistema de Web Service;
- i) Sistema de RSS;

7 INFORMAÇÕES DO SITE

- a) O layout do web site deverá ser responsivo .
- b) permitir acesso através de dispositivos móveis.
- c) o serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 12 meses.
- d) banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; IPTU; secretarias; o município; história; telefones úteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; e-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: Apontamento para a <https://cespro.com.br/visualizarLegislacao.php?cdMunicipio=7935> para pesquisa no portal que possibilite a consulta.
- e) Portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o web site deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do web site.
- d) Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

e) Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação.

f) Avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do website.

g) Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.

h) O site deverá também permitir que o cidadão baixe um formulário para a realização da solicitação presencial.

i) Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no site.

8 PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.